**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

###### **Parecer n° 15 – 28/08/2025**

**Projeto de Lei Nº 77/2025-E**, de 21/08/2025, de autoria do Poder Executivo.

**Relatora:** Vereadora Danieli de Castro.

O presente Projeto de Lei **“Acrescenta os §§1º-A aos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 4.294, de 9 de outubro de 2014, do Município de São Roque, que dispõe sobre a criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, para exigir que os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor-Geral sejam providos por servidores efetivos da carreira da Guarda Civil Municipal”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**DANIELI DE CASTRO**

RELATORA

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**PRESIDENTE CPOSP | **JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA**VICE-PRESIDENTE CPOSP |
| **THIAGO VIEIRA NUNES**MEMBRO CPOSP | **GUILHERME ARAÚJO NUNES**MEMBRO CPOSP |